

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**ESCLARECIMENTOS**  
**PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00166**  
**Pregão Eletrônico - nº 711/2023**

1 – Existe contrato semelhante vigente no órgão? Em caso positivo, seria possível informar o número? Qual a empresa atuante no contrato? Qual a data prevista para encerramento? Qual o motivo do encerramento? Qual a quantidade de profissionais alocados? Quais os perfis que compoam o contrato? Foi executado de forma remota? Qual o valor do contrato?

R: Não.

2 – Qual é a ferramenta utilizada atualmente para a gestão de demandas?

R: Vide item 3.1.4.

3 – Vai ser exigido preposto exclusivo para execução deste contrato?

R: Não.

4 – Qual a previsão para início da execução do contrato?

R: É um processo licitatório para ata de Registro de preços.

5 – Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

R: Vide item 3.2.5, item 3.5.1, item 3.5.2, item 3.6.4 e item 3.7.1.

6 – Gostaria de agendar uma vistoria técnica para o pregão nº 41/2023.

R: Foi realizada em 26/05/2023 com publicação do aviso em 18/05/2023.

7 – De acordo com o item 3.7.1 os serviços serão executados de forma remota nas dependências da contratada, porém no item 3.7.2 do TR, é informado que excepcionalmente pode existir execuções de ações nas instalações da CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICA (on -site), podendo ser exigido que a CONTRATADA utilize seus próprios equipamentos, questionamos, quais são as ações que poderão ser executadas nas dependências da contratante?

R: Qualquer atividade em que a presença do profissional seja imprescindível para atingimento do objetivo ou envolva uma melhora considerável de custo X benefício na produção do resultado.

8 – Para fins de formação de preço, solicitamos a planilha de composição de preços em formato editável.

R: Será disponibilizada. Demais licitantes podem solicitar através do e-mail **CPLIPLANRIO@IPLANRIO.RIO.RJ.GOV.BR**.

9 – Conforme o item 7.2.13.1 do TR é informado o salário mensal para cada perfil profissional. Entendemos que o salário informado é obrigatório e as

licitantes com salários inferiores ao informado serão desclassificadas, é correto nosso entendimento?

R: Sim

10 – Tendo em visto que se trata de registro de preços, questionamos se existe quantitativo mínimo previsto para assinatura do primeiro contrato?

R: Não

11 – Visando a perfeita execução do contrato e evitar a rotatividade, tendo em vista que o mercado de TI encontra-se aquecido e a demanda por profissionais esta crescente, questionamos: Como sera feito o acionamento dos postos de trabalho, mediante OS ou algum instrumento similar?

R: Vide item 3.2, item 3.2.2, item 8.1.1.

12 – O acionamento dos postos de trabalho questionado acima, será por período determinado ou por período integral do contrato? Em caso de período determinado qual sera alocação mínima em meses por perfil profissional?

R: Período determinado, sem garantia de alocação mínima de período.

13 – Entendemos que o prazo de vigência do contrato será de 24 meses, em caso negativo, favor informar qual será a vigência do contrato?

R: Vide item 3.8.1.1.

14 – De acordo com o item 1.2 do Edital, a presente licitação é regida por legislação aplicável, onde não se encontra citada a Lei 14.133/21, porém no item 3.8.1 do TR cita “O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no § 3º do art. 4 e do capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021”, e não consta no rol de legislação aplicada no certame, tendo em vista pareceres técnicos de órgãos de controle informando que não é possível utilizar a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21 no mesmo pregão, questionamos qual a legalidade para o IPLANRIO utilizar tal prerrogativa?

R: Houve um erro material no subitem 3.8.1 do Termo de Referência. A legislação aplicável é a Lei Federal 13.303/16, Decreto Municipal n.º 44.698/18 e demais legislações presentes no subitem 1.2 do Edital, pois a IPLANRIO é uma Empresa Pública.

15 – Uma vez que é citada a Lei 14.133/21, questionamos se é necessário o envio pda documentação ou somente da empresa arrematante?

R: A legislação aplicável é a Lei Federal 13.303/16, Decreto Municipal n.º 44.698/18 e demais legislações presentes no subitem 1.2 do Edital, pois a IPLANRIO é uma Empresa Pública. Os documentos de habilitação, assim como a proposta inicial, devem ser anexados anteriormente no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até a data/ hora do certame.

16 – Conforme o item B.2 do Edital, a licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar

que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. Neste viés, qual valor estimado para a contratação, uma vez que, precisamos atender todas as exigências de habilitação econômico-financeira?

R: Conforme subitem 5.2 do Edital, o valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio.